



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 209/2021

Defere parcialmente o pleito formulado pelas pensionistas Andrea Sales Silva Costa, Ana Rebeca Sales Silva Costa e Ana Raquel Sales Silva Costa, beneficiárias do servidor falecido Douglas Santos Costa, retificando a RA nº 83/2021.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa; Corregedora-Regional, Joicilene Jerônimo Portela e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Maurício Pessoa Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação 507/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 248/2021/AJA e o que consta do Processo TRT11 DP-7189/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir parcialmente o pleito formulado por ANDREA SALES SILVA COSTA, ANA REBECA SALES SILVA COSTA e ANA RAQUEL SALES SILVA COSTA, beneficiárias do servidor falecido DOUGLAS SANTOS COSTA, retificando a Resolução Administrativa nº 83/2021/TRT11, a qual referendou o ato da Presidência (Ato nº 31/2021/TRT11/SGP) que concedeu pensão por morte às requerentes, no sentido de que seja retificado o cálculo da pensão por morte, passando a incidir o percentual de 90% (noventa por cento) da média aritmética simples de todas as contribuições do servidor desde a competência julho de 1994, devendo, para tanto, ser revisto o item III da Resolução Administrativa nº 83/2021, que passa a ter a seguinte redação substitutiva da original : *“III - deve-se considerar que o ex-servidor contava, até 31-1-2021, dia anterior ao falecimento, com 12.969 dias, ou 35 anos, 6 meses e 14 dias, de tempo de contribuição, correspondentes ao período trabalhado neste TRT, de 3-12-1984 até 31-1-2021, de maneira que, para fins de cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, encontra-se a média aritmética de todas as remunerações, aplicando-se a esta 60% (sessenta por cento), mais 2% (dois por cento) por cada ano além dos 20 anos de contribuição, chegando-se a 90% (noventa por cento) da média o valor da aposentadoria; para encontrar o valor da pensão por morte a que faz jus a requerente, aplica-se sobre a média encontrada, 80% (oitenta por cento), sendo 50% da cota familiar e 10% para cada dependente (três dependentes, a esposa e duas filhas), divididos em partes iguais, conforme art. 218 da Lei 8.112/90 e art. 77, caput, da Lei 8.213/91;”*

Art. 2º Determinar à Seção de Pessoal - Inativos e Pensionistas deste Tribunal que observe:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Secretaria do Tribunal Pleno
 Resolução Administrativa nº 209/2021

I - que os cálculos da pensão por morte merecem reparos no que concerne ao tempo de contribuição, por ter sido considerado o período de 3/12/1984 até 13/11/2019, quando deveria considerar até 31/1/2021, dia anterior ao falecimento do servidor, conforme determina os artigos 23 e 26, § 2º, da EC 103/2019, bem como considerar os valores das gratificações natalinas dos exercícios de 1994 a 2021 sobre os quais tenha incidido contribuição previdenciária; e,

II - que, quando da emissão do mapa de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria por incapacidade permanente, seja observada a data anterior à do falecimento do servidor e não a data de entrada em vigência da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de agosto de 2021.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
 Desembargadora do Trabalho
 Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 209/2021 foi publicada no Diário Oficial da União - DOU, Edição 163, de 27-8-2021, Seção 2, página 53.

Manaus, 27 de agosto de 2021

Assinado Eletronicamente
CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO